

RESOLUÇÃO N° 61/2024
(Publicada no Diário Oficial de 05/07/2024)

**Concede o benefício do Diferimento do ICMS ao Produtor Rural
EDUARDO ANTÔNIO MANJABOSCO.**

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.014, de 04 de dezembro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 13.780, de 16 de março de 2012, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2024.0002228-46,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao produtor rural EDUARDO ANTÔNIO MANJABOSCO, CPF nº 912.704.480-72 e IE nº 137.811.414PR, instalado no município de Riachão das Neves, neste Estado, o benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas aquisições de bens destinados ao ativo imobilizado (sistema de irrigação), para ampliação do cultivo e beneficiamento da cultura de algodão, soja e milho, na Fazenda Triunfo (Rachão das Neves - BA), para o momento em que ocorrer a sua desincorporação, conforme previsto no inciso XXV, §§§ 13, 14 e 15, art. 286 do RICMS/BA, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data da publicação da Resolução concessiva no Diário Oficial do Estado.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 26 de junho de 2024.

155^a Reunião Ordinária do Probahia

ÂNGELO MÁRIO CERQUEIRA DE ALMEIDA
Presidente